



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

Assunto

Secretaria

Serviço

DECRETO Nº 10952

Cria a Escola de Enfermagem "Carlos Chagas".

O Presidente do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 19398 de 11 de novembro de 1930, do Governo Provisório da República; considerando que o desenvolvimento da profissão de enfermagem requer para o seu aperfeiçoamento perfeito, preparo técnico especializado; considerando que por toda parte são necessárias enfermeiras que possam, com eficiência, auxiliar o médico, trabalhando conscientemente, quer nos hospitais, clínicas, ambulatórios e casas particulares, quer nos serviços de saúde pública; e considernado que só existem em todo o país uma escola de enfermagem e isso graças aos esforços do Professor Carlos Chagas, decreta:

Artigo 1º - Fica criada em Belo Horizonte uma escola moderna de Enfermagem, de acordo com o programa da Escola Oficial "Anã Nery".

Artigo 2º - A Escola fica subordinada à Diretoria / de Saúde Pública e terá a denominação de "Escola de Enfermagem Carlos Chagas".

Artigo 3º - Para o perfeito funcionamento da Escola de Enfermagem, a Diretoria de Saúde Pública poderá entrar em entendimento com a Faculdade de Medicina e outras Instituições necessárias ao desenvolvimento dos cursos.

Artigo 4º - Enquanto não for elaborado e aprovado o regulamento da Escola o Diretor de Saúde Pública, ouvidos os Diretores dos Estabelecimentos onde funcionar a Escola, organizará instruções / que, aprovadas pelo Secretário da Educação e Saúde Pública, serão logo adotadas de modo a facilitar a organização e funcionamento dos cursos.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando o presente decreto em vigor, na data de sua publicação.

O Secretário da Educação e Saúde Pública assim o tenha entendido e faça executar.

Palácio da Presidência do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, em 7 de julho de 1933.)

a) Olegário Maciel

a) Noraldino Lima

Publicação no "Minas Gerais" de 8 de julho de 1933